



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 49/2021

Projeto de Lei nº 54/2021

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO
EM CONTABILIDADE PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Contabilidade, Padrão 10, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda no Exercício de 2021:

LIVRE – 001

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE – 2018

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações – 7268

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7226

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 16 de agosto de 2021.

Ver. Gerson Halberstadt
Presidente